



## **CONTRATO Nº 113/2024**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE  
VESPASIANO E A EMPRESA DOMINGUES  
DROGARIAS LTDA

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O **MUNICÍPIO DE VESPASIANO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.715.425/0001-42, sediado na Avenida Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479, Centro, Vespasiano/MG - CEP: 33.200-322, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ERICK BERNARDO BAETA PINHEIRO**, delegatário autorizado pelo Decreto Municipal nº 7.695 de 14 de agosto de 2017, e nos termos da lei 14.133/21, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DOMINGUES DROGARIAS LTDA**, com sede na Praça Dr. Lund, nº 280, Bairro Centro – Lagoa Santa/MG, CEP nº 33.230-076, inscrita no CNPJ/MF nº 17.025.544/0003-72, telefone: (31) 3660-9056, representada pela sua Sócia Administradora, Sra. **SUZANA DOMINGUES**, portadora do CPF nº [REDACTED] e cédula de identidade nº [REDACTED] - SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório nº 071/2024, Dispensa nº 027/2024, observadas as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** Constitui o objeto do presente instrumento a **aquisição de medicamentos, para atender à demanda oriunda de ação judicial, em que o município é acionado através da Secretaria Municipal de Saúde**, para o período de 12 meses, conforme especificação detalhada em termo de referência e justificativas anexados ao **Processo nº 071/2024 - Dispensa 027/2024**.

**2.2.** A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Processo nº 071/2024 e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente mente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos fornecimentos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Vespasiano/MG.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1.** O valor global do presente Contrato, ocorrerá conforme os valores unitários abaixo discriminados, no montante de **R\$ 2.142,00(dois mil cento e quarenta e dois reais)**.

| Item                                                                     | Descrição                   | Quant. | Unid. | Valor Unit. | Valor Total  |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|-------|-------------|--------------|
| 004                                                                      | Fluvoxamina 100 mg (Revoc.) | 420    | CP    | R\$ 5,10    | R\$ 2.142,00 |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 2.142,00(dois mil cento e quarenta e dois reais)</b> |                             |        |       |             |              |

**3.2.** No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** Os valores devidos pelo **CONTRATANTE** serão pagos, até 30 dias após o recebimento dos bens e entrega dos produtos após solicitação, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO E DO PRAZO**

**5.1.** O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, observando suas alterações posteriores, pelas disposições do processo e pelo preceito do direito público.

**5.2.** O contrato poderá com base nos preceitos de direito público ser rescindido pelo Contratante a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.





## **Contrato nº 113/2024 - Processo nº 071/2024 - Dispensa nº 027/2024**

5.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no processo e na proposta apresentada pela Contratada.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

|                         |                  |                                               |
|-------------------------|------------------|-----------------------------------------------|
| Ficha:                  | 379              |                                               |
| Órgão:                  | 02               | Prefeitura Municipal                          |
| Unidade:                | 02.08            | SM Saúde - SMS                                |
| Subunidade:             | 02.08.02         | Fundo Municipal da Saúde                      |
| Funcional Programática: | 10.303.0003.2037 | Manutenção das Ações de Assist. Farmacêutica  |
| Elemento da Despesa:    | 3.3.90.30.00     | Material de Consumo                           |
| Fonte de Recurso:       | 1.500.000.0000   | Recursos não Vinculados de Impostos           |
| Ficha:                  | 380              |                                               |
| Órgão:                  | 02               | Prefeitura Municipal                          |
| Unidade:                | 02.08            | SM Saúde - SMS                                |
| Subunidade:             | 02.08.02         | Fundo Municipal da Saúde                      |
| Funcional Programática: | 10.303.0003.2037 | Manutenção das Ações de Assist. Farmacêutica  |
| Elemento da Despesa:    | 3.3.90.32.00     | Material, Bem ou Serviço p/ Distrib. Gratuita |
| Fonte de Recurso:       | 1.500.000.0000   | Recursos não Vinculados de Impostos           |

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

7.1. O presente Contrato firmado entra em vigor a partir de sua assinatura, encerrando em **06 de setembro de 2025**.

7.2. O presente Contrato não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA SOLICITAÇÃO, ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

8.1. O fornecimento dos produtos será solicitado mediante a apresentação da ordem de fornecimento e deverão ser entregues no prazo máximo de 5 dias a contas do recebimento da referida ordem.

8.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais estipulados e ocorrerão por conta exclusiva do Contratado as despesas com embalagem, seguro, transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos produtos até o local designado.

8.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os produtos devolvidos, no prazo de 03 (três) dias.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

9.2. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou quaisquer outros custos e encargos decorrente, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

9.3. Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço.

10.2. Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes deste contrato.

10.3. Fiscalizar a execução deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:



## **Contrato nº 113/2024 - Processo nº 071/2024 - Dispensa nº 027/2024**

11.2. Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso de entrega, podendo o mesmo ser abatido no ato do pagamento, até 30 dias de atraso sobre o valor do fornecimento, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto a obrigação assumida.

11.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da expectativa de consumo quando decorridos 30 dias de atraso.

11.4. A entrega dos produtos fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Vespasiano/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**POR ESTAREM AJUSTADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS EFEITOS.**

Vespasiano/MG, 06 de setembro de 2024.

  
**ERICK BERNARDO BAETA PINHEIRO**  
Secretaria Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente  
**SUZANA DOMINGUES**  
Data: 11/09/2024 14:35:16-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**SUZANA DOMINGUES**  
Domingues Drogarias Ltda  
CONTRATANTE

Testemunha 1 - Nome:  
CPF nº

041.188.576-69

  
**Wilson Viana da Cruz**  
Matrícula: 31259  
Setor de Compras e Contrato  
Secretaria Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Vespasiano

Testemunha 2 - Nome:  
CPF nº

094.394.006-09

  
**Thierik Victor Fagundes**  
Setor de Compras  
Prefeitura Mun. de Vespasiano-MG